

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS

EDITAL Nº229/2022/GAB/IFSULDEMINAS

4 de agosto de 2022

EDITAL

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE MULHERES – IF-Mulher

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, pela Pró-Reitoria de Extensão, divulga o presente Edital de chamada para seleção de Projetos nas áreas descritas no item 6 deste edital para integrarem o Programa Institucional de Capacitação de Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social - IFMulher.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

- 1.1 Fomentar cursos de capacitação para mulheres em situação de vulnerabilidade social das regiões onde o IFSULDEMINAS atua buscando a melhoria das condições de vida delas e de suas famílias.
- 1.2 Fomentar bolsas de auxílio para as mulheres que estejam, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade econômica e que fizerem os cursos aprovados neste edital.
- 1.3 Contribuir para as políticas de gênero, de equidade, de inclusão e de ações afirmativas, em favor da diminuição dos problemas sociais e da erradicação da pobreza.
- 1.4 Utilizar as diretrizes do "Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (SINAPOM)" e do "Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica" ambos instituídos pelo Decreto 9586 de 27 de novembro de 2018.

2. DAS PROPOSTAS

- 2.1 Poderão ser submetidas a esse edital propostas de ações que tenham por finalidade a capacitação de mulheres em condições de vulnerabilidade social e econômica visando sua inclusão social e econômica, permitindo-lhes melhorar suas vidas através da geração de renda.
- 2.2 Os projetos desenvolvidos deverão atender aos seguintes requisitos:

Carga horária total	60 (sessenta) horas a 160 (cento e sessenta) horas
Carga horária mensal	Mínimo de 20 (vinte) horas

Carga horária semanal	Mínimo de 5 (cinco) horas em cada semana do curso
Tempo de duração de cada curso	Mínimo de 03 (três) meses a 5 (cinco) meses
Nº de mulheres atendidas por curso	Mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta)
Idade mínima das mulheres atendidas pelo curso	Mínimo de 16 (dezesseis) anos completos até a data de início do curso

§Parágrafo único: O número de mulheres poderá ser menor que 15 desde que a coordenação da proposta apresente justificativa a ser analisada pela banca que julgará procedente ou não. Essa justificativa deverá demonstrar claramente que o público é de alta vulnerabilidade econômica, que não possui 15 mulheres e que não há condições de completar o grupo com mulheres que não estejam em vulnerabilidade. Por exemplo, população carcerária (do sistema convencional ou "*recuperandas*" de Associações de Proteção e Assistência ao Condenado - APAC's), menores tuteladas pelo estado, comunidades tradicionais de regiões rurais distantes, dentre outros casos semelhantes.

3. DOS EIXOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS:

- 3.1 Eixo 1: Submissão de proposta até o limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada. Limitado ao atendimento de 02 (duas) propostas para o eixo, totalizando R\$10.000,00 (dez mil reais).
- 3.2 Eixo 2: Submissão de proposta até o limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada. Limitado ao atendimento de 04 (quatro) propostas para o eixo, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4. DOS PROPONENTES

- 4.1 Condições para ser proponente neste edital:
- a) ser servidor(a) efetivo(a) ou docente substituto(a) do IFSULDEMINAS;
- b) não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS (atestada pelo NIPE, conforme Anexo IV, nos casos de editais dos campus e comprovada pela PROEX, no GPPEx, no caso de editais da Reitoria);
- c) não estar afastado(a) legalmente de suas atividades como servidor(a) do IFSULDEMINAS. 4.2 Cada servidor(a) poderá apresentar somente 1 (uma) proposta de projeto como coordenador(a).
- 4.2 É vedado ao(à) orientador(a) repassar a coordenação do curso a outro(a) servidor(a), salvo por autorização expressa mediante solicitação com 30 dias de antecedência.

5. DO NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 5.1 O número de propostas a serem financiadas por esse edital está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.
- 5.2 As propostas serão contempladas de acordo com as notas atribuídas pela banca que será designada para analisálas e terão que obter nota final mínima de 60 pontos para serem consideradas classificadas.
- 5.3 A divulgação das propostas será da seguinte forma:
- a) As propostas classificadas serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível compondo assim uma lista de propostas selecionadas que serão aquelas que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca);
- b) As demais propostas que tenham obtido nota mínima de 60 pontos, ou seja, que estejam classificadas mas que não tenham sido selecionadas poderão ser contempladas posteriormente, dependendo da disponibilidade de recursos financeiros.
- 5.4 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 04 (quatro) meses e os cursos devem acontecer entre os meses de setembro a dezembro de 2022.
- 5.4.1 Não serão aprovados projetos que proponham cursos com término previsto para depois de dezembro de 2022.
- 5.5 Os cursos que não iniciarem no prazo previsto e sem justificativa acatada pela PROEX serão cancelados e deverão devolver os recursos.

§Parágrafo único: Ações de extensão caracterizadas, exclusivamente, como eventos não são passíveis de serem fomentadas por esse edital.

6. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

- 6.1 Poderão concorrer aos recursos disponíveis neste edital projetos que:
- a) Sejam propostas de cursos de capacitação de acordo com item 2 deste edital;
- b) Demonstrem claramente que o curso proposto atende a uma demanda por capacitação de grupo de mulheres;
- c) Informem, claramente, sua relevância em relação às mulheres que serão atendidas;
- d) Primem por proporcionar às mulheres atendidas pelos cursos formas de ingressar no mercado de trabalho, seja em empregos formais, seja por meio de iniciativas empreendedoras próprias ou ainda através de formação de cooperativas, associações ou grupos da economia solidária.

7. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO-FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

- 7.1 Itens financiáveis:
- a) Material de consumo (custeio);
- b) Bolsas para as alunas do curso (somente para mulheres, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade econômica);
- c) Bolsas de apoio técnico para profissional externo ao IFSULDEMINAS;
- d) Bolsas para estudantes do IFSULDEMINAS;

e) Até 10 (dez) diárias para a coordenação do projeto para acompanhar as atividades das mulheres que realizam o curso ou para participar de eventos que divulguem os resultados do projeto.

§Parágrafo único: As diárias citadas no item 7.1. d) deverão ser solicitadas no máximo até novembro de 2022 e encaminhadas à PROEX seguindo os trâmites do sistema SUAP. Essas diárias não podem ser referentes às atividades mínimas de 30% do curso a serem desenvolvidas pela coordenação que estão discriminadas no item 12.3 deste edital.

- 7.2 Itens não-financiáveis:
- a) Complementação salarial de qualquer espécie;
- b) Consultorias;
- c) Combustível;
- d) Pró-labore;
- e) Recurso de capital;
- f) Remuneração para terceiros que não sejam aquelas situações enquadradas no item 9 deste edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2022 do IFSULDEMINAS e terá a disponibilidade de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 8.2 Cada proposta poderá solicitar os valores máximos descritos no item 3 deste edital, sendo que este valor já deverá contemplar todas as despesas (inclusive custeio de bolsas das alunas do curso e profissional externo, se for o caso) necessárias para a sua integral execução.
- 8.3 Considerando o recurso previsto no item anterior, cada proposta poderá solicitar apenas valores de custeio.
- 8.4 O recurso poderá ser operacionalizado via Fundação de Apoio cabendo à coordenação da proposta se responsabilizar por procurar as orientações de como fazê-lo no seu campus junto aos setores responsáveis por esses trâmites e seguindo todos os prazos necessários para isso.
- 8.5 O repasse à Fundação de Apoio é opcional e não obrigatório. Portanto, o campus que optar por fazê-lo deverá arcar com o ônus dos custos cobrados pelas fundações. Não haverá por parte da PROEX aporte extra de recursos para essa despesa.
- 8.6 Mesmo que seja feito o repasse do recurso à Fundação de Apoio, a coordenação do projeto continua com total responsabilidade sobre o projeto, sua execução, frequência e pagamento de bolsistas, prestação de contas de uso do recurso concedido à proposta de curso e todas os demais trâmites necessários ao projeto.
- § Parágrafo único: não será permitido o uso do recurso exclusivamente para despesas de capital.

9. DAS BOLSAS

9.1 As bolsas autorizadas por este edital poderão ser, <u>única e exclusivamente</u>, nas modalidades "Colaborador(a) externo(a)", "Estudantes de graduação e técnico profissionalizante e "Aluna do curso (em situação de vulnerabilidade econômica)".

- 9.2 **Colaborador Externo**: de acordo com a Resolução 87/2020 do IFSULDEMINAS as bolsas para profissionais externos concedidas por este edital são da Categoria "Bolsa de Fomento Institucional (BFI)", na Modalidade Funcional "Colaborador Externo" e Tipo de Fomento "Bolsas de Apoio à Extensão", conforme regido pelos seus artigos 5°, 6° e 7°, respectivamente.
- 9.2.1 Ainda de acordo com supracitada Resolução, que segue a tabela de remuneração do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), os valores pagos aos bolsistas:
- a) Nível Superior: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades do projeto.
- b) Nível Médio: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades do projeto.
- 9.2.2 A forma de cumprimento da carga semanal deverá ser acordada entre a coordenação do projeto e o bolsista.
- 9.2.1 Poderão ser requeridas bolsas de apoio técnico para os projetos, desde que as atividades a serem realizadas pelo projeto demandem profissionais especializados(as) em áreas específicas que não sejam do domínio do(a) coordenador(as) e dos(as) integrantes da equipe da proposta apresentada.
- 9.2.2 As bolsas poderão ser solicitadas para atividades descritas no item 9.2. desde que a atuação do profissional externo não ultrapasse 70% da carga horária total do curso.
- 9.2.3 Mesmo que seja contratado um profissional externo, a coordenação do projeto continua tendo total responsabilidade pelo projeto, inclusive, pela atuação do profissional bolsista.
- 9.2.4 O(a) bolsista de apoio técnico deverá:
- a) Ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico a projetos semelhantes ao que está sendo proposto;
- b) Ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto (por edital público);
- c) Apresentar relatório técnico ao(à) coordenador(a) do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho;
- d) Estar quite com todas as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União;
- e) Ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;
- f) Assinar o Termo de Compromisso aceitando todas as obrigações do(a) bolsista.
- 9.2.5 Servidores(as) (efetivos, temporários ou terceirizados) do IFSULDEMINAS não poderão receber bolsas com recursos deste Edital.
- 9.2.6 O(a) bolsista deverá comprovar sua competência/qualificação de acordo com as atividades a serem desenvolvidas no projeto.
- 9.2.7 A bolsa de apoio técnico não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.
- 9.2.8 Profissionais com vínculo celetista ou servidor(a) público(a) somente poderão ser bolsistas de apoio técnico caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do IFSULDEMINAS e de sua chefia ou órgão ao qual esteja vinculado.

- 9.2.9 O valor mensal de cada bolsa destinado ao(à) bolsista é individual e indivisível.
- 9.2.10 A vigência das bolsas é de, no máximo, 04 (quatro) meses, compreendendo exatamente o período de execução do curso.
- 9.2.11 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:
- a) Por desistência do(a) profissional;
- b) A pedido do(a) coordenador(a);
- c) Por não cumprimento das exigências do projeto;
- d) Por não atender ao que é esperado de sua atuação profissional.
- § Parágrafo único: Caso haja a necessidade de cancelar o contrato do Bolsista de Apoio Técnico, o coordenador do projeto será o responsável pela continuidade do projeto executando o restante das atividades ou realizando todos os trâmites necessários para a substituição do bolsista externo.
- 9.3 Estudantes de graduação e técnico profissionalizante exclusiva para alunos(as) matriculados em cursos regulares do IFSULDEMINAS e serão os seguinte valores
 - a. Estudantes do Técnico Integrado: R \$100,00 (cem reais) para uma carga horária de 8 (oito) horas semanais.
 - b. Estudantes do Técnico Subsequente: R \$200,00 (duzentos reais) para uma carga horária de 8 (oito) horas semanais.
 - c. Estudantes de Graduação: R \$400,00 (quatrocentos reais) para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- 9.3.1 A carga horária semanal não poderá ser fracionada.
- 9.3.2 As bolsas ofertadas aos(às) alunos(as) pretendem despertar a criatividade discente através da relação deles(as) com a cultura incentivando-os a desenvolverem suas competências mediante participação em projetos de cunho cultural, artístico e de preservação do patrimônio. Assim, visa:
 - a. Ampliar o espaço de atuação do(a) estudante a partir da execução e acompanhamento de ações integradas com atividades culturais, artísticas e de preservação do patrimônio material ou imaterial do IFSULDEMINAS ou da região.
 - b. Contribuir para a formação de profissionais com espírito crítico, reflexivo e cidadão.
 - c. Fortalecer as ações artísticas, culturais e de preservação do patrimônio no âmbito do IFSULDEMINAS ou região.
- 9.3.3 O valor mensal de cada bolsa destinado ao(à) bolsista é individual e indivisível.
- 9.3.4 A vigência das bolsas é de, no máximo, 07(sete) meses, compreendendo o período de setembro a dezembro de 2022.

9.4 Bolsas para as alunas dos cursos

- 9.4.1 As bolsas autorizadas por este edital para as alunas do curso poderão ser, única e exclusivamente, para aquelas mulheres que comprovem estar em situação de vulnerabilidade econômica.
- 9.4.2 A bolsa de extensão é destinada às estudantes regularmente matriculadas nos cursos aprovados neste edital que estejam na situação descrita no item 9.4.1.
- 9.4.3 Para fazerem jus à bolsa essas alunas deverão comprovar serem de baixa renda, apresentando Cartão Único do Governo Federal ou Cartão de Bolsa Família (ambos adquiridos após análise feita pelos profissionais dos Centros

- de Referência de Assistência Social CRAS de cada prefeitura municipal de onde elas residem).
- 9.4.4 Aquelas mulheres que não possuírem nenhum dos dois cartões supracitados não farão jus à bolsa.
- 9.4.5 As bolsas concedidas serão de R\$ 100,00 (cem reais) por mês para custeio de transporte e alimentação das mulheres que serão alunas dos cursos e estejam em situação de vulnerabilidade econômica.
- 9.4.6 Não farão jus às bolsas aquelas alunas que estejam tuteladas, acauteladas ou sob qualquer forma de guarda do estado mesmo que possuam os documentos referentes ao item 9.4.3.
- 9.4.7 Para receberem as bolsas as alunas deverão ter frequência mínima de 75% da carga horária mensal do curso durante no mês e receberão a bolsa no mês subsequente à realização das atividades do curso.
- 9.4.8 As bolsas serão concedidas a cada uma das alunas por até 04 (quatro) meses período máximo de duração de cada curso.
- 9.4.9 O valor mensal de cada bolsa destinado à bolsista é individual e indivisível e será pago em conta bancária que deverá estar em nome da própria beneficiada.
- 9.4.10 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:
- a) Por desistência da aluna;
- b) A pedido do(a) coordenador(a);
- c) Por não cumprimento das exigências do projeto pela aluna;
- d) Por infrequência, sem justificativa, e / ou abandono do curso;
- e) Por comprovação que a aluna não encontra-se em situação de vulnerabilidade social;
- f) por comprovação de que a aluna deixou de fazer parte do grupo de pessoas em vulnerabilidade social por elevação de sua renda;
- g) Por comprovação de irregularidades nas informações prestadas pela aluna sobre sua condição de vulnerabilidade social.
- **§Parágrafo único:** Caso não sejam completadas as turmas com alunas em situação de vulnerabilidade econômica, outras mulheres poderão participar dos cursos tendo preferência aquelas em situação de vulnerabilidade social. Porém, em nenhuma hipótese, receberão bolsas as mulheres que não atenderem ao disposto no item 9.4.3 deste edital.

10. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:

- 10.1 Após a proposta ser aprovada neste edital, todos(as) os(as) bolsistas deverão ser selecionados(as), **obrigatoriamente**, por edital aberto a toda comunidade.
- 10.2 Todos os editais aos quais se refere o item 10.1 estarão sob responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.
- 10.3 Os editais deverão ter ampla divulgação ao público externo nos meios oficiais de comunicação da nossa instituição e demais formas que possam contribuir para a socialização do processo seletivo para a comunidade externa.
- 10.4 O edital de seleção das alunas deve constar claramente as condições para serem bolsistas e informar a

prioridade das mulheres em comprovada situação de vulnerabilidade econômica. Informando ainda sob quais condições as demais mulheres (que não estão em situação de vulnerabilidade econômica) poderão participar dos cursos.

- 10.5 Para se candidatar à bolsa nos projetos contemplados as mulheres em situação de vulnerabilidade econômica deverão seguir o cronograma do edital lançado pelo(a) coordenador(a) e apresentar os documentos referentes à comprovação do que está contido no item 9.4.3.
- § Parágrafo único: Caso não comprovem que estão em situação de vulnerabilidade econômica as mulheres deixarão de fazer parte do público prioritário mas, se ainda houver vagas, poderão fazer o curso.

11. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA A SUBMISSÃO DE PROPOSTA A ESTE EDITAL

- 11.1. Todas as propostas deverão ser cadastradas no GPPEX (no link http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/) anexando:
- a) Projeto completo conforme Anexo I;
- b) Plano de trabalho dos(as) bolsista(s) conforme Anexo II (sem indicação de nomes, pois a seleção deverá ser feita posteriormente);
- c) Termo de Aceite (Anexo III) assinado pelo Coordenador da proposta.
- d) Declaração de estar quite com o IFSULDEMINAS em projetos anteriores conforme Anexo IV.
- 11.1.3 Após anexar toda a documentação o(a) proponente deverá submeter a proposta a esse edital no GPPEx.

11.2 CRONOGRAMA:

Inscrições	05/08/2022 até 23h55min de 21/08/2022
Resultado da seleção	24/08/2022
Recursos contra o resultado	até 23h55min de 25/08/2022
Resultado dos recursos	26/08/2022
Resultado Final	26/08/2022
Videoconferência de orientação das coordenações aprovadas	30/08/2022 - 9h30

11.3 Videoconferência: Haverá uma videoconferência para orientações sobre a execução do projeto na qual a presença da coordenação é obrigatória.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

- 12.1 Registrar o Curso FIC no GPPEx, em aba específica, após a aprovação neste edital.
- 12.2 Selecionar (de acordo com os itens 9 e 10 deste edital), acompanhar, orientar e avaliar os(as) bolsista(s) externos nas atividades do projeto, apoiando-os(as) no cumprimento do Plano de Trabalho.
- 12.3 Realizar no mínimo 30% das atividades didáticas junto às alunas do curso proposto.
- 12.4 Encaminhar ao setor responsável pelo pagamento de bolsas de cada campus (ou à PROEX caso o campus não possua esse setor), até o dia 05 de cada mês, as Folhas de Frequência dos Bolsistas (alunas do curso e profissional externo se for o caso) com a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão de cada campus, sob pena de suspensão do pagamento dos(as) bolsistas.
- 12.5 Informar aos setores responsáveis sobre suspensão / cancelamento dos pagamentos de bolsas que se enquadrem nos itens 9.2.10, item 9.4.10 ou em outras questões correlatas.
- 12.6 Procurar no campus o setor responsável pelo registro de alunos no SISTEC (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica) para que as alunas do curso sejam registradas.
- 12.7 Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas para compra de materiais de consumo, contratação e pagamento de bolsistas, prestação de contas financeiras de execução do projeto ou sobre o uso do recurso pela Fundação de Apoio (se for o caso).
- 12.8 Apresentar Relatório Final após 30 dias de encerramento do último curso proposto dentro do projeto discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. O relatório deverá ser postado no GPPEx.
- 12.8.1 O prazo final de postagem do Relatório Final encerra-se em <u>31/01/2023</u>.
- 12.9 Promover a divulgação dos resultados do projeto em, pelo menos, um meio de divulgação (Cursos, Eventos, Produtos e Publicações) apresentando as atividades desenvolvidas nos projetos contribuindo para a socialização dos resultados das ações desenvolvidas pelo IFSULDEMINAS.
- 12.10 Encaminhar à PROEX, com a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão de cada campus:
- a) Registros fotográficos das ações;
- b) Material gráfico de divulgação;
- c) Produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc);

13. REQUISITOS DO PROJETO

- a) Estar alinhado aos objetivos do edital;
- b) Apresentar viabilidade técnica e econômica;
- c) Conter no máximo 15 páginas (Anexo I);
- d) Conter o plano de trabalho detalhado e individualizado dos(as) bolsista(s) de apoio técnico, se for o caso (Anexo II);
- e) Apresentar planilha orçamentária;
- f) Ter mérito de acordo com as linhas temáticas estabelecidas neste edital.

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão analisadas por comissão específica do IFSULDEMINAS e serão considerados nesta avaliação:

- a) Consonância com as linhas temáticas deste edital;
- b) Mérito da proposta;
- c) Consistência do projeto;
- d) Viabilidade de execução da proposta;
- e) Justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- f) Adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
- g) Adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto;
- h) Cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso no projeto;
- j) Atendimento às mulheres em vulnerabilidade social e econômica;
- 14.1. Os critérios classificatórios da seleção das propostas estão estabelecidos abaixo:

ITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento aos objetivos do projeto	5
Originalidade	10
Metas, indicadores de desempenho e ações	10
Parceria comprovada com outra instituição/entidade para execução do projeto	10
Mérito e relevância do projeto	15
Antecedentes e justificativas fundamentadas	15
Metodologia aplicada aos resultados	15
Atendimento de mulheres em	20

situação de vulnerabilidade social	
Total	100

15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A divulgação final dos resultados será feita de acordo com o cronograma deste edital no site do IFSULDEMINAS no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br .

16. QUANTO AOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROJETO

16.1 O coordenador deverá apresentar o Relatório Final OBRIGATORIAMENTE via GPPEX em formato doc (word), odt (BrOffice) ou pdf (Acrobat).

17. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

- 17.1 O controle de frequência das bolsistas alunas e do profissional externo (se for o caso) é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO(A) COORDENADOR(A).
- 17.2 Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à PROEX e à Coordenação de Extensão do campus para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do(a) bolsista, eventual substituição e devolução de recursos à União.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto.
- 18.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 18.3 Outras informações poderão ser obtidas na PROEX, pelo telefone (35) 3449-6283 ou no e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br.
- 18.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos partícipes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.
- 18.5 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a coordenação do edital deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica proex@ifsuldeminas.edu.br.
- 18.6 Após a aprovação da proposta, caso haja necessidade de alteração do projeto, o(a) coordenador(a) deverá apresentar justificativa da alteração ao NIPE de seu campus e solicitar aprovação por escrito. O documento de aprovação do novo cronograma de execução deverá ser postado no GPPEx junto com Relatório Parcial do projeto. E, ao final do novo prazo, deverá ser postado o Relatório Final do projeto também no GPPEx. Caso não haja NIPE em seu campus, o processo deverá ser feito junto ao setor correspondente.
- 18.7 Ao final da vigência, o(a) proponente deverá apresentar o Relatório Técnico Final do projeto, com avaliação do desempenho dos(as) bolsistas e a prestação de contas financeira, em conformidade com o aceite do(a)

coordenador(a) mediante a assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO e demais normas institucionais.

18.8 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases tanto pelo NIPE / GEAPE quanto pela PROEX.

- 18.9 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 18.10 Todos os anexos que necessitarem de assinatura deverão ser escaneados e enviados juntos à proposta.
- 18.11 Os casos omissos serão analisados pela PROEX.

Pouso Alegre-MG, 04 de agosto de 2022.

Marcelo Bregagnoli

Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

MODELO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO FIC

i ituio do projeto		
Nome do curso		
Unidade do IFSULDEMINAS responsável pelo curso		

	Coordena	ção do projeto
Nome do(a) coordenador(a)		

Celular	
E-mail	
Campus	

Vice-Coordenação do projeto		
Nome do(a) coordenador(a)		
Celular		
E-mail		
Campus		

Membros da equipe		
Nome do(a) coordenador(a)		
Celular		
E-mail		
Campus (se servidor do IFSULDEMINAS)		
Nome da instituição que está vinculado (se não for servidor do IFSULDEMINAS)		
Nome do curso da maior titulação		

Função no projeto			

	Categor	ria do projeto
() Categoria 1 - até 5 mil	() Categoria 2 - até 10 mil

Associação / grupo parceiro do projeto(*)				
Nome da associação / grupo				
Nome do responsável pela instituição				
Telefone de contato do responsável				
E-mail de contato				
Descreva detalhadamente como será a atuação da instituição parceira na execução do projeto				

 $(*) \ Caso\ tenha\ mais\ de\ um\ parceiro\ replique\ a\ tabela\ quantas\ vezes\ for\ necess\'{a}rio$

Projeto está em execução	() Sim () Não
Se está em andamento: foi financiado por outro edital da PROEX	() Sim () Não
Se foi financiado por outro edital da PROEX possui pelo menos 60% de todo o valor financiado usado dentro do prazo previsto no edital que foi aprovado?(*)	() Sim () Não

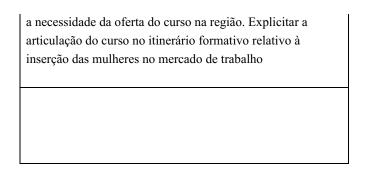
(*)A comprovação desta informação será feita através do Relatório Final do projeto que deverá ser ter sido postado no GPPEx dentro do prazo previsto no edital

Eixo tecnológico	
Características do curso	
Número de vagas	
Critérios de seleção	
	Semanal
Carga horária	Mensal
	Total
Modalidade	
Turno das aulas	
Local das atividades	

Período de execução		
Início	//2022	
Final	//2022	

Antecedentes, justificativa e alinhamento com a temática do edital

Descrever as razões que levam a propor a oferta do curso. Essas razões devem ser fundamentadas, inclusive com números e outras informações comprovadas, que justifiquem



Referencia teórico

O QUE JÁ FOI ESCRITO SOBRE O TEMA? É o embasamento teórico do projeto, o que vai fundamentá-lo. Organizar um capítulo em que você vai descrever o que já foi feito na área específica do projeto.

Metodologia

COMO O TRABALHO SERÁ REALIZADO? PRIMA POR AÇÕES VINCULADAS À SUSTENTABILIDADE? QUAIS? DE QUE FORMA? Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de cada uma delas. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas para se atingir cada um dos objetivos propostos.

Cronograma

QUANDO CADA ETAPA DO PROJETO SERÁ DESENVOLVIDA? Descrição das etapas do projeto, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

	Meses 2022				
Atividades	Ago	Set	Out	Nov	Dez
(Nome da atividade 1)					
(Nome da atividade 2)					
(Nome da atividade 3)					
(Nome da atividade 4)					
(Nome da atividade 5)					

Objetivos

O QUE SE PRETENDE DESENVOLVER? Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho, com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc.)

Objetivo Geral:

Corresponde à finalidade maior que o projeto quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

Objetivos Específicos:

Corresponde às ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

Público alvo

Descrever o perfil a quem se destina o curso. Explicitar qual o público e sua vulnerabilidade econômica e social.

Perfil profissional

Descrever o perfil profissional que se espera dos concluintes do curso, considerando as condições e características locais e regionais do contexto socioeconômico e profissional. Se a profissão for regulamentada, consultar e citar o perfil profissional indicado pelo órgão de regulamentação e enumerar as áreas de atuação e ocupações, se definida na Classificação Brasileira de Ocupações, do profissional formado pelo curso.

Pré-requisito e mecanismo de acesso ao curso

Especificar as características do perfil do participante do processo seletivo (grau de escolaridade, idade mínima, experiência profissional, etc.) e descrever o processo seletivo, identificando e descrevendo o mecanismo de classificação (prioridade para as mulheres em situação de vulnerabilidade social; para as demais: sorteio, por exemplo).

Estrutura curricular do curso

Indicar os componentes curriculares com a respectiva carga horária.

Componentes curriculres do curso

Detalhar para cada Componente Curricular: ementa, carga horária, competências, conhecimentos, habilidades e atitudes; metodologia (projetos, seminários, oficinas ou outros meios de organização da aprendizagem); estratégias pedagógicas que serão adotadas para o desenvolvimento das competências.

Avaliação do processo de ensino e aprendizagem

Informar como será avaliado o desenvolvimento das competências, explicitando o processo e os instrumentos de avaliação a serem considerados no processo formativo, em consonância com a Organização Didática do Campus.

Orçamento financeiro

Explique quais recursos materiais e financeiros serão necessários para a realização do trabalho. Citar a fonte financiadora caso não sejam utilizados recursos do IFSULDEMINAS. Os (As) coordenadores (as) devem atentar para <u>não</u> solicitarem os materiais de consumo disponibilizáveis pelo próprio Campus.

Material de consumo				
Item	Descrição detalhada	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1			R\$	R\$

2		R\$	R\$
3		R\$	R\$
4		R\$	R\$
5		R\$	R\$
Total			R\$

	Bolsas (Estudantes do IFSULDEMINAS)					
Item	Descrição do perfil e quantidade de bolsistas	Quantidade de meses * (ago a dez)	Valor da bolsa (100 / 200 /400)	Valor total		
1			R\$	R\$		
2			R\$	R\$		
3			R\$	R\$		
4			R\$	R\$		
5			R\$	R\$		
Total				R\$		

^{*}Se todos os estudantes forem selecionados para o mesmo período de permanência no projeto deve-se colocá-los em um item apenas. Caso haja seleção de estudantes para períodos diferentes, ou seja, cada aluno vai receber valor diferente uma da outra deve-se citá-las em itens diferentes na tabela.

Bolsas (Alunas do curso)

Quantidade de alunas	Quantidade de meses * (ago a dez)	Valor da bolsa	Valor total para a aluna
		R\$ 100,00	R\$
Va	R\$		

^{*}Se todas as alunas forem selecionadas para o mesmo período de permanência no projeto, deve-se colocá-las em um item apenas. Caso haja seleção de alunas para períodos diferentes, ou seja, cada aluna vai receber valor diferente uma da outra deve-se citá-las em itens diferentes na tabela.

	Bolsas de Apoio Técnico (Profissionais externos)					
Item	Descrição do perfil do profissional	Quantidade de profissionais	Quantidade de meses * (ago a dez)	Carga horária semanal	Valor da bolsa mensal	Valor total
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
Valor total					R\$	

^{*} $M\'{a}ximo$ de 4 meses (setembro a dezembro de 2022).

^{***} Valores de acordo com o Programa Institucional de Bolsas (PIBO) – R\$ 400,00 (Nível Médio) e R\$ 550,00 (Nível Superior)

Valor total solicitado pelo projeto		
Total de materiais de consumo + bolsas de estudantes do IFSULDEMINAS + bolsas de alunas do curso	R\$	

Metas do projeto

Descrever aqui detalhadamente as metas mensurando aspectos quantitativos e qualitativos para o projeto. Ressalta-

^{**} Carga horária de 20h por semana de dedicação às atividades do projeto.

se que metas estão intimamente ligadas aos objetivos do projeto, porém, <u>são itens distintos</u>. Portanto, deve-se destacar aqui indicadores que serão usados, no projeto, para aferir o cumprimento das metas (e não repetir, simplesmente, os objetivos já descritos no item 7 do projeto). Os indicadores precisam ser bem claros e devem estar de acordo com as metas, os objetivos e a realidade de cada proposta.

Para cada objetivo deve-se ter ao menos um indicador, uma meta e duas iniciativas/ações.

Objetivo específicos (todos aqueles citados no projeto)	Indicadores	Metas	Iniciativas / ações para atingir as metas
EXEMPLO:	EXEMPLO:	EXEMPLO:	EXEMPLO:
Capacitar mulheres em panificação	Número de mulheres que concluírem o curso	100 mulheres concluintes do curso	Realizar o curso de panificação Realizar parceria com associação do bairro "X" para a realização do curso

Dados gerais do curso

Relacionar instalações (laboratórios, biblioteca, oficinas), equipamentos, utensílios e insumos que asseguram a construção das competências requeridas para o exercício profissional. Os equipamentos e materiais devem ser especificados, indicando inclusive as quantidades por item.

Bibliografia

Básica: listar os livros a serem utilizados durante o curso. Esses livros devem compor obrigatoriamente o acervo da

Biblioteca do Campus em número suficiente para		
empréstimo aos alunos. Complementar: esses livros devem		
compor o acervo da Biblioteca do Campus em número		
suficiente para consulta pelos alunos.		
	, de	de 2022

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO PARA O(A) BOLSISTA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Título do projeto de extensão ao qual o Plano de

Trabalho está vinculado		
Dados da coorde	naão do projeto	
Nome completo		
CPF		
E-mail		
Celular		

Dados do(a) bolsista

Coordenador(a) do(a)

projeto

CPF

E-mail	
Celular	
Início das atividades	//2022
Final das atividades	//2022

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

	MG,	de	de 2022
Coordenador(a) do Projeto			

Bolsista

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu,		, CPF	, SIAPE	,
cargo	, lotação		, coordenador(a) do projeto	
	o minha anuência a todo o supramencionado, caso e		submetido ao Edirido edital ao qual cumprirei integralmente na	
			Local, dat	a, 2022.

Assinatura do(a) coordenador(a) da proposta

MODELO DE ATESTADO DO NIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ATESTADO DO NIPE

nelo(a) servidor(a)	,	SIAPE	caron	epresentado
	, atesta, para os c			
	, atesta, para os c			aara
	, lotado (a) na unidade			
				s, proponente
do projeto			no Edital l	IF Mulher
2022. não possui, junto	ao referido campus, pendência de			
, p, j				
			_	
	Nome do(a	a) servidor(a)		
	Cargo	o/função		
	SIAPE	/ carimbo		
	Representante/coo	rdenador(a) do	NIPE	
	ANI	EXO V		
	TERMO DE ANUÊNCIA	DA ASSOCIA	AÇÃO/GRUPO	
	MINISTÉRIO	DA EDUCAÇ	čÃO	
SEC	CRETARIA DE EDUCAÇÃO I	PROFISSION	AL E TECNOLÓGICA	
INSTITUTO FEDE	RAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNC	CIA E TECNO	DLOGIA DO SUL DE MINA	AS GERAIS
	TERMO DE ANUÊNCIA	DA ASSOCIA	AÇÃO/GRUPO	
A			(associação/s	grupo),
	nhor(a)			
	, nacionalidade			
				,
	, Estado, na cor			
				Coordenado
				pus

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura
<nome></nome>
<cargo></cargo>
<associação grupo=""></associação>

Documento assinado eletronicamente por:

■ Marcelo Bregagnoli, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS, em 04/08/2022 18:05:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 273423

Código de Autenticação: c08ddd2c78



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais